

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 31.144.071/0001-91

CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA.

CNPJ 34.482.853/0001-29

PROCESSO Nº: 5953075-19.2024.8.09.0051
19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – Goiás

Sumário

1.	Considerações Iniciais	4
2.	Apresentação.....	4
2.1.	Abreviações e Definições	5
3.	A Empresa.....	5
3.1.	Do Histórico do Grupo. Empresas que Compõem, seu Surgimento, Crescimento e o Atual Cenário Econômico Desfavorável.....	5
3.2.	As Razões da Crise Econômica Brasileira Enfrentada pelo Grupo.....	8
4.	O Plano de Recuperação Judicial	10
4.1.	Quadro de Credores da Recuperação Judicial	10
4.2.	Estratégia de Atuação.....	10
4.3.	Viabilidade da Recuperação	11
4.4.	Análise Econômico-financeiro e suas Projeções.....	11
4.4.1.	Projeção da Receita Bruta.....	11
4.4.2.	Projeção de Resultado e Fluxo de Caixa	14
4.4.2.1.	Da Projeção de Fluxo para Pagamento Tributário.....	13
4.4.3.	Premissas Adotadas nas Projeções.....	14
5.	Da Proposta aos Credores.....	14
5.1.	Da Alienação de Unidade Produtiva Isolada.....	13
5.2.	Novação	14
5.2.1.	Da Solução junto aos Credores.....	14
5.3.	Da Possibilidade de Reorganização Societária e Admissão de Investidores.....	14
5.4.	Créditos Ilíquidos.....	15
5.5.	Pagamento aos Credores	16
5.5.1.	Classe I - Credores Trabalhistas	Erro! Indicador não definido.
5.5.2.	Classe II – Credores com Garantia Real, Classe III – Credores Quirografários e Classe IV – Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).....	16
5.5.3.	Credores Fomentadores.....	16
5.5.4.	Demais Condições Referentes aos Pagamentos dos Créditos	17
5.5.5.	Atualização Monetária dos Créditos e Juros	17
5.5.6.	Formas de Pagamento.....	17
5.5.7.	Eventuais Credores com Garantia Fiduciária Regularmente Constituída	18
5.5.8.	Evolução do Saldo Devedor Prevista	18
5.5.9.	Desalienação de Imobilizado	18
5.5.10.	Combinações de Negócios, Incorporação, Fusão e Cisão de Sociedades	19
5.6.	Garantias	19
5.6.1.	Liberação das Garantias Pessoais	19
5.6.2.	Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito.....	19

6.	Efeitos do Plano de Recuperação Judicial Homologado.....	19
6.1.	Vinculação do Plano de Recuperação Judicial.....	19
6.2.	Conflito com Disposições Contratuais	19
6.3.	Processos Judiciais.....	19
6.4.	Modificação do Plano de Recuperação Judicial	20
6.5.	Evento de Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	20
6.6.	Cessões	21
7.	Considerações Finais.....	21
7.1.	Esclarecimento Essencial.....	21
	Anexo I – Projeção de Resultado e Fluxo de Caixa.....	22

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo elucidar as ações necessárias para a reestruturação da recuperanda, abrangendo medidas no âmbito jurídico, financeiro, administrativo e operacional, incluindo medidas que deverão ser adotadas visando à recuperação da competitividade, capacidade econômica, e desenvolvimento de seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim, o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo.

As condições descritas no presente plano atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e de gestão empresarial.

Considerando que a proposta para pagamento da dívida apresentada neste Plano está embasada nas informações financeiras, projeções de resultados da empresa e nas perspectivas de mercado, e, que tem por objetivo elucidar soluções viáveis para que a Recuperanda supere sua crise econômico-financeira e reestruture seu negócio, almeja-se sua aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelos fornecedores e credores habilitados na recuperação e, conseqüentemente, a homologação pelo MM. Juízo.

Nossos trabalhos foram baseados na situação atual da empresa e em dados e informações fornecidas pela administração, incluindo projeção de fluxos de caixa e estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio.

A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem foi considerada fidedigna, não implicando ao trabalho da consultoria contratada para a elaboração do presente plano, a responsabilidade pela revisão, validação, perícia ou auditoria.

Nesse sentido, a implementação das medidas relatadas no presente Plano, bem como os resultados obtidos e informações financeiras são de exclusiva responsabilidade do Corpo Diretivo da Recuperanda e seus Administradores.

2. Apresentação

O Plano de Recuperação Judicial das empresas ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 31.144.071/0001-91 e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., CNPJ 34.482.853/0001-29, é proposto conforme a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

No dia 10 de outubro de 2024, foi distribuída à 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – Goiás, a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial das empresas. Em 09 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeado como administrador judicial a empresa ALUIZIO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo profissional responsável o Dr. ALUÍZIO G. CRAVEIRO RAMOS – OAB/GO 17.874.

Neste Plano de Recuperação Judicial serão demonstrados, o fluxo de caixa projetado e suas premissas de projeção, a descrição das medidas adotadas pela recuperanda visando a recuperação da competitividade e capacidade econômica para o desenvolvendo de seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo de forma sustentável, honrando, em prazo adequado, todos os compromissos assumidos diante de seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação será apresentada uma proposta de pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados neste processo de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação foi desenvolvido com base em informações e controles da Empresa recuperanda em conjunto com a direção da Empresa e seus advogados, sendo considerados os interesses comuns e as relações econômico-financeiras.

2.1. Abreviações e Definições

Para uma melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

AGC: Assembleia Geral de Credores;

Ativos Não Operacionais: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

Ativos Operacionais: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que possua, precipuamente, a finalidade produtiva e de geração de caixa;

Créditos: Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra a Recuperanda;

Créditos Não Sujeitos / Credores Aderentes: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na LFRE. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de leasing (arrendamento mercantil), Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC), e contratos de venda de imóvel que contenha a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

Credores: Significa todos os credores em conjunto;

Credores Trabalhistas Classe I: Significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

Credores com Garantia Real Classe II: Significa os titulares de créditos com garantia real;

Credores Quirografários Classe III: Significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – excetuados os Credores Sócios;

Credores Classe Especial Classe IV: Significa titulares de créditos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Credores Sócios: Significa Credores que sejam sócios da Recuperanda;

Empresa, ou Recuperanda: denominação das Recuperandas NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LFRE: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005;

Plano de Recuperação Judicial ou Plano: O presente documento.

3. A Empresa

3.1. Do Histórico do Grupo. Empresas que Compõem, seu Surgimento, Crescimento e o Atual Cenário Econômico Desfavorável

As Recuperandas tratam de Shopping Center e Hotel localizados na “Região da 44”, localização conhecida em Goiânia pelo intenso comércio de roupas e acessórios de moda, que atrai inclusive pessoas de outros Estados e fomenta a atividade econômica dos mais variados setores.

A Primeira Requerente iniciou suas atividades em 2018, através de elevado investimento na compra dos imóveis de matrícula nº 40.273 e 43.197 do 2º CRI da Comarca de Goiânia, da Igreja Mundial, no importe total de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

A inauguração do shopping se deu em 2021, após inúmeros esforços e aplicações de recursos. Vejamos:



Este empreendimento, especificamente, abriga mais de 1.140 (mil cento e quarenta) lojas distribuídas em 3 (três) andares, destacando-se como um centro de compras completo, inclusive com área de alimentação.

Já a Segunda Requerente, localizada a poucos metros de distância da Primeira Requerente, iniciou as suas atividades em 2019, no mesmo ramo de atividade e, inclusive, no ramo de hotelaria, em auxílio da atividade mercantil, uma vez que hospeda comerciantes de todo o Brasil. Vejamos:



Ocorre que, nesse lapso temporal entre o início da construção e a efetiva entrega do empreendimento, iniciaram-se as primeiras detecções de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, de modo que em março de 2020, o Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por meio da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

Várias medidas do Poder Executivo em nível nacional, estadual e municipal, através de decretos de calamidade e/ou portarias, impediram que a construção do empreendimento ocorresse normalmente, de modo que isso ocasionou um grande atraso na entrega, fato este que agravou a situação econômico-financeira das Requerentes, uma vez que estas, mesmo diante dos inúmeros distratos/cancelamentos realizados, desconto dos alugueis, alta taxa de inadimplência, continuaram arcando normalmente com os custos das obras, conforme será amplamente demonstrado abaixo.

Não obstante, o atual momento de crise enfrentada, mesmo com a queda exponencial de seus faturamentos, inúmeras pessoas, direta ou indiretamente, dependem dos empregos gerados pelas Requerentes, que vão desde os lojistas até as pessoas que trabalham diretamente para esta, cumprindo relevante função social de geração de riquezas no Estado de Goiás, buscando através do mecanismo da recuperação judicial a superação da crise vivenciada.

3.2. As Razões da Crise Econômica Brasileira Enfrentada pelo Grupo

Apesar da trajetória de sucesso das Requerentes, bem como os inúmeros esforços para manterem-se no mercado, alguns acontecimentos as conduziram para o atual momento de crise.

Os inúmeros fatores que serão narrados em seguida, decorrem de desdobramentos ocorridos durante os anos de 2020 a 2022, totalmente fortuitos, imprevisíveis, inevitáveis e alheios à vontade da Requerente.

Conforme superficialmente asseverado acima, no lapso temporal entre o início da construção dos empreendimentos, em 2018 e 2019, e a efetiva entrega e início das atividades do mesmo, iniciaram-se as primeiras detecções de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, de modo que em março de 2020, o Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por meio da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

Ocorre que as várias medidas do Poder Executivo em nível nacional, estadual e municipal, através de decretos de calamidade e/ou portarias, impediram que a construção do empreendimento ocorresse normalmente, de modo que isso ocasionou um grande atraso na entrega do shopping, fato este que agravou a situação econômico-financeira das Requerentes, uma vez que diante dos atrasos decorrentes das restrições do período pandêmico, haviam inúmeras despesas a serem pagas, as quais iam da construtora até os parceiros comerciais.

Ainda, os diversos lockdowns decretados à época, restringiram as viagens de pessoas de outro estado para a “região da 44”, o que afetou diretamente o ramo de hotelaria exercido pela Segunda Requerida.

Vale ressaltar que as Requerentes, antes da efetiva entrega e funcionamento do shopping, já haviam alugado quase a totalidade de suas lojas disponíveis, de modo que com a chegada da COVID-19 houve um cancelamento em massa dos contratos de aluguel pactuados, chegando a 80% (oitenta por cento) de cancelamento/distratos, causando assim um devastador efeito cascata que agravou ainda mais a situação econômico-financeira da Requerente. A esse respeito, vejamos, a título exemplificativo, algumas reportagens referentes a “região da 44”:

•<https://opopular.com.br/economia/regi-o-da-44-em-goiania-perde-2-5-mil-lojas-durante-restric-es-contr-a-covid-19-1.2262466>

•<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/03/16/governo-determina-fechamento-de-lojas-da-regiao-da-44-para-evitar-disseminacao-do-coronavirus-em-goiania.ghtml>

•<https://empreenderemgoias.com.br/2023/05/02/mais-de-2-mil-lojas-fecharam-as-portas-em-goiania/>

•<https://www.aredacao.com.br/noticias/133590/regiao-da-44-ja-registra-fechamento-de-lojas-e-perda-de-empregos-em-goiania>

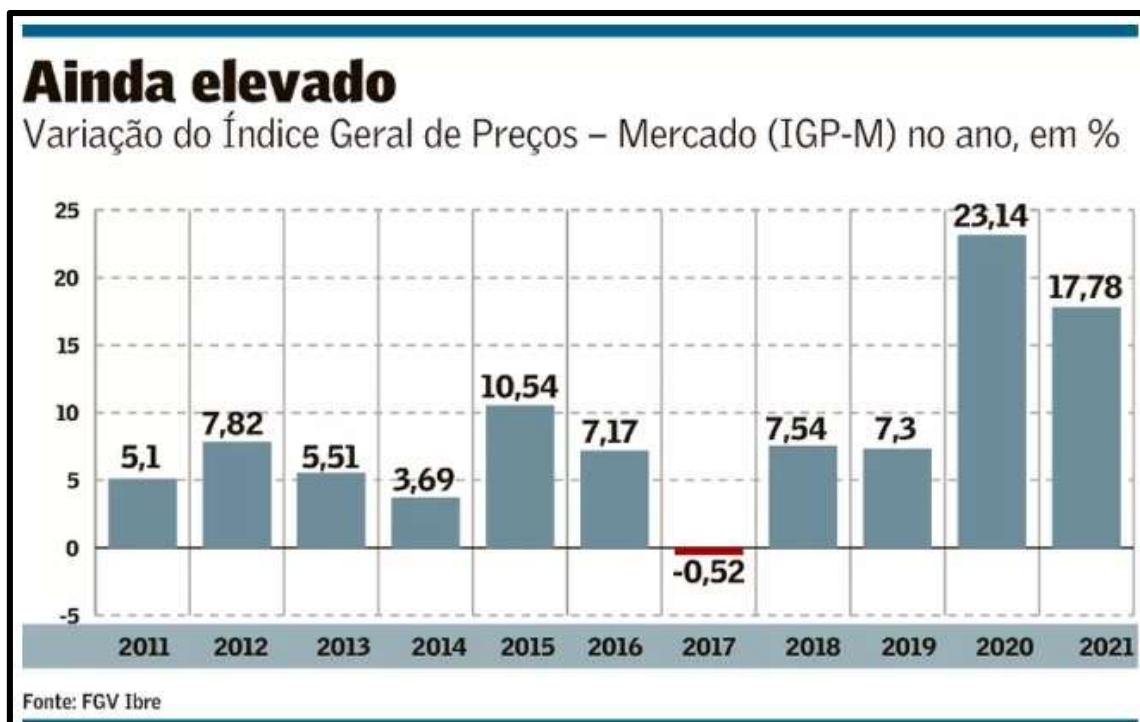
Não se pode olvidar que a recessão fatalmente culminou com um aumento da taxa de desemprego no país, fatores estes que agravaram ainda mais a disposição das pessoas de investirem no aluguel de lojas comerciais e/ou de manterem os contratos anteriormente realizados, senão vejamos gráfico:



<https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/90443-desemprego-fica-em-14-4-%20no-tri-terminado-em-fevereiro-e-atinge-recorde-de-14-4-mi-de-brasileiros>

Continuamente, atrelada à pandemia, houve contínuo aumento do índice inflacionário no país, iniciando-se um ciclo de alta na taxa básica de juros, fator este predominante para o elevado número de distratos ocorridos.

Há de se ressaltar ainda que a elevação dos índices inflacionários, em especial aqueles que corrigiam os contratos tomados para a construção do shopping, tornaram-se fortes agressores financeiros, uma vez que os contratos de alavancagem financeira são corrigidos em seus saldos por tais índices, senão vejamos gráfico do IGPM, o qual teve uma curva acentuada saindo de 7,54% no ano de 2018, chegando a 17,78% em 2021:



<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/12/30/igp-m-sobe-mais-que-o-esperado-em-dezembro-e-tem-alta-de-178-em-2021.ghtml>

Assim, o comprometimento da maioria dos recebíveis oriundos das atividades das Requerentes, resultaram num cenário de deterioração constante no fluxo de caixa destas, o qual não possui liquidez e disponibilidade financeira em grau suficiente, impedindo o cumprimento das decorrentes obrigações correntes, os quais já se encontram em atraso

(conforme depreende-se da simples consulta de processos em desfavor das Requerentes junto ao PROJUDI/TJGO), bem como impossibilitando também a manutenção da operação.

O agravamento da condição-financeira das Requerentes, resultou na necessidade de se desenvolver um plano de reestruturação consultiva e financeira, inclusive através do instituto da Recuperação Judicial, visando equalizar o passivo e permitir a preservação do negócio, postos de trabalho e a superação da crise de liquidez atualmente experimentada.

Inclusive, foi dado descontos de locação aos lojistas de até 90% (noventa por cento), para que os mesmos preservassem o seu comércio e não tivessem que encerrar as suas atividades.

Contudo, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelas Requerentes, não há dúvidas de que estas continuam prestando relevante função social como fonte geradora de benefícios econômicos e sociais, buscando por meio da Recuperação Judicial a superação da crise vivenciada com a preservação de suas atividades e o pagamento da coletividade de credores envolvidas no processo recuperacional.

4. O Plano de Recuperação Judicial

Com o objetivo de retomar o caminho para sua plena recuperação econômico-financeira, a Recuperanda, em razão de seu pedido de Recuperação Judicial, tem implementado uma série de medidas administrativas e operacionais essenciais para equilibrar suas receitas e despesas. Essa abordagem visa não apenas melhorar sua lucratividade, mas também fortalecer sua capacidade de geração de caixa, condição indispensável para alcançar um estado de equilíbrio financeiro que permita superar a crise atual e viabilizar sua reestruturação mercadológica.

As iniciativas adotadas pela empresa em busca de sua recuperação fundamentam-se em premissas sólidas, perspectivas de mercado e as expectativas de seus sócios, administradores e gestores. A prioridade é encontrar soluções coletivas durante as negociações, de forma a atender, da melhor maneira possível, todos os interessados no processo.

4.1. Quadro de Credores da Recuperação Judicial

Para projeção de pagamentos, leva-se em conta o quadro de credores a seguir:

CLASSE	VALOR	PART. RJ
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 0,00	0%
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 0,00	0%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 56.979.821,75	100%
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 0,00	0%
TOTAL	R\$ 56.979.821,75	100,00%

4.2. Estratégia de Atuação

É de conhecimento geral que a resolução de empresas deve ser respaldada por um arcabouço que motive os envolvidos a revitalizar uma empresa que possua viabilidade financeira. As projeções econômico-financeiras delineadas neste documento demonstram que a empresa está plenamente capacitada a honrar suas obrigações financeiras, conforme a proposta a seguir apresentada, além de eventuais créditos não passíveis de recuperação, garantindo, assim, a sua viabilidade e rentabilidade.

A elaboração de metodologias de trabalho, que incluam controles, criação de benefícios para maios atratividade de clientes, metas e resultados previamente definidos, juntamente com a readequação do quadro de colaboradores, a supervisão rigorosa de receitas e despesas, aliada à proteção legal garantida pela Lei nº 11.101/05,

refletirá de maneira direta no plano de reestruturação e desenvolvimento da Companhia. Isso permitirá a equalização do passivo por meio do plano de pagamento que se propõe e a retomada do crescimento sustentável. É imprescindível que a Recuperanda prossiga no processo de evolução e modificação de seu modelo de negócio, o que está e continuará a realizar.

Com o intuito de angariar os recursos imprescindíveis para a continuidade de suas atividades e para a quitação das obrigações já vencidas e das que se vencerão, conforme delineado neste processo de Recuperação, a Recuperanda apresenta, de maneira não taxativa, os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/2005, que poderão ser empregados como instrumentos para a superação da presente crise econômico-financeira, sempre mediante autorização ou homologação judicial:

1. Constituição de sociedade de propósito específico com a finalidade de adjudicar, em cumprimento das obrigações creditórias, os ativos do devedor (Lei 11.101/2005, art. 50, inc. XVI);
2. A cisão, a incorporação, a fusão ou a transformação de sociedade, a constituição de subsidiária integral, bem como a cessão de cotas ou ações, poderá ser realizada em conformidade com os direitos dos sócios, nos estritos termos da legislação aplicável. (Lei 11.101/2005, art. 50, inc. II);
3. Alteração do controle societário (Lei 11.101/2005, art. 50, inc. III);
4. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (Lei 11.101/2005, art. 50, incs. IX e XII);
5. Dação em pagamento (Lei 11.101/2005, art. 50, inc. IX), venda de ativos, na modalidade UPI;
6. Dilação de prazos das obrigações devidas, com progressão percentual sobre a receita líquida de vendas do estoque atual, negocial de valores devidos, meio imprescindível pela falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (LRE, art. 50, inc. I);
7. Análise da possibilidade de busca de parceiros e ou terceiros que possam direta ou indiretamente financiar a reestruturação da Empresa sem a incidência das taxas de juros proibitivas praticadas pelo mercado;
8. Rescisões de Contratos que possam direta ou indiretamente impactar em custos, despesas e ou contingências adicionais ao Grupo.

O artigo 53, I, da lei 11.101/05, esclarece que os meios de recuperação escolhidos pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMIENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. e/ou por ele indicados, além de enumerados, conforme acima, deverão ser pormenorizadamente discriminados no respectivo plano.

Dentre os meios indicados no artigo 50 de forma não exaustiva se encontra a concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas.

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMIENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., com base no inciso I, artigo 50, da lei 11.101/05, apresentarão na sequência proposta de pagamento aos credores indicando prazos e condições para pagamento, mas não se valerá simplesmente desse meio para a reestruturação e garantia do pagamento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação.

4.3. Viabilidade da Recuperação

Em conjunto com todos os meios abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/2005 de forma não taxativa, que poderão ser utilizados como meio de superação da situação de crise econômico-financeira, consoante delineado no tópico acima, este Plano de Recuperação Judicial será igualmente viabilizado com a consolidação das estratégias comerciais, operacionais, administrativas e financeiras.

4.4. Análise Econômico-financeiro e suas Projeções

4.4.1. Projeção da Receita Bruta

A previsão de crescimento da Receita Bruta é resultado da expectativa positiva das ações sobre vendas e das estratégias comerciais e financeiras a serem adotadas.

FC ALTAS HORAS (prévia)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-2025	dez-25	resultado final
(=) Receitas Total	783.550,48	713.774,39	808.939,42	699.622,93	709.597,22	717.035,25	694.875,53	753.092,69	769.608,89	721.121,02	846.091,62	1.076.045,51	9.293.354,95
(=) Receitas	731.674,98	662.899,81	754.234,79	646.652,05	656.090,24	662.635,23	639.794,95	700.889,92	716.028,43	671.065,35	775.509,00	995.140,99	8.612.615,74
ALU - Aluguel	429.574,11	390.888,50	504.709,65	380.896,04	442.005,68	445.022,69	422.600,30	505.462,25	459.807,23	433.505,65	480.202,58	521.900,60	5.416.575,28
CDU - Luva - Entrada	230.504,07	180.980,63	105.320,14	150.744,33	105.808,44	101.852,66	115.402,10	78.950,24	120.741,98	133.854,58	180.900,33	340.040,51	1.844.900,01
LUV - Luva - Parcela	35.202,12	55.230,22	75.800,99	68.408,20	82.875,01	64.505,62	53.840,25	65.007,40	78.980,56	51.298,77	48.705,98	56.805,20	736.660,32
NEG - Negociação	36.394,68	35.800,46	68.404,01	46.603,48	25.401,11	51.254,26	47.952,30	51.470,03	56.498,66	52.606,35	65.700,11	76.394,68	614.480,13
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Balão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	51.875,50	50.874,58	54.704,63	52.970,88	53.506,98	54.400,02	55.080,58	52.202,77	53.580,46	50.055,67	70.582,62	80.904,52	660.739,21
Receita Estacionamento	51.875,50	50.874,58	54.704,63	52.970,88	53.506,98	54.400,02	55.080,58	52.202,77	53.580,46	50.055,67	70.582,62	80.904,52	660.739,21
Internet	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAL	487.241,92	472.863,78	484.769,07	473.357,00	476.929,21	487.633,36	482.648,28	505.494,22	514.298,63	584.945,04	606.669,09	659.466,33	6.236.315,94
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	45.789,65	41.115,88	39.402,02	38.521,69	32.840,65	42.986,56	35.700,14	37.400,21	34.777,20	35.400,26	37.400,05	39.400,55	460.734,86
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	3.500,98	2.401,58	2.540,66	2.100,20	2.215,87	1.980,66	1.815,63	2.100,25	2.400,66	1.870,44	2.650,45	2.899,11	28.476,49
200 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	120.485,97	121.700,40	122.400,58	130.870,45	140.502,31	140.712,88	141.500,30	142.900,66	142.788,55	188.733,93	188.733,93	188.733,93	1.769.663,89
202 - AGUA E ESGOTO	4.800,52	4.978,55	5.101,23	4.800,77	4.032,12	5.100,47	4.920,10	4.305,66	4.130,25	3.988,55	4.011,20	4.115,22	54.284,64
213 - COMISSOES	15.004,55	12.404,12	13.402,14	13.555,87	15.400,55	14.980,08	15.104,56	17.158,00	18.970,56	22.540,01	19.870,45	20.101,40	198.492,29
231 - ENERGIA ELETRICA	32.101,11	30.400,25	29.555,01	32.251,09	31.600,40	30.111,01	33.405,11	31.470,88	32.000,55	48.251,29	48.251,29	48.251,29	427.649,28
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	3.412,58	2.500,44	3.100,20	2.540,36	2.800,40	1.450,25	1.980,46	1.800,05	1.740,55	1.540,89	2.101,32	3.400,15	28.367,65
IMPOSTOS CS	32.500,40	31.404,57	32.110,99	32.115,20	31.789,54	32.101,44	32.456,30	34.266,06	35.201,22	33.900,05	31.470,25	37.200,20	396.516,22
309 - INTERNET	1.502,30	1.800,44	1.808,74	1.814,55	1.900,50	1.904,80	2.001,65	2.101,11	2.315,14	3.283,22	3.283,22	3.283,22	26.998,89
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DE	32.500,40	35.704,58	36.855,20	33.500,10	32.400,58	35.892,55	33.804,56	35.402,10	34.900,47	45.800,44	43.900,08	47.800,06	448.261,12
820 - IMPOSTO ALTAS HORAS	94.026,00	85.652,88	97.072,68	83.954,64	85.151,66	86.044,20	83.385,00	90.371,12	92.291,14	86.534,52	101.530,99	129.125,46	1.115.140,30
832 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAR	3.666,20	4.870,59	6.985,23	5.800,10	4.512,66	3.805,44	3.405,05	5.401,78	6.700,20	7.800,55	6.300,22	10.350,45	69.598,47
217 - DESPESA ADM	5.404,12	6.789,10	5.870,55	6.841,20	6.055,14	7.105,10	8.166,50	9.108,74	10.104,02	12.500,45	14.700,44	15.987,56	108.632,77
245 - IPTU	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	93.920,40
260 - DESPESAS FINANCEIRAS	2.889,19	2.587,45	2.247,08	1.988,50	2.001,01	1.899,50	2.014,56	3.889,19	2.970,56	2.600,55	2.954,12	3.100,22	31.141,93
270 - DISPENSAS DIVERSAS	15.470,20	16.870,55	15.808,02	13.544,55	12.605,40	13.044,12	15.600,10	16.060,20	18.400,02	15.874,10	19.874,54	21.540,12	194.691,92
0009 - MARKETING	37.840,50	36.800,45	35.012,20	34.874,56	33.905,42	32.008,85	31.700,89	30.990,58	32.400,10	34.200,00	36.870,50	39.877,10	416.479,15
285 - GPS-PLANO-IRRF	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	15.880,20	15.880,20	15.880,20	17.500,88	17.540,18	16.599,09	16.599,09	16.599,09	187.078,93
297 - MANUTENCOES E REPAROS	14.870,55	13.405,25	14.019,99	12.806,47	13.508,10	12.800,55	11.980,47	15.840,05	16.840,56	15.900,00	18.340,25	19.874,50	180.186,74
(=) Resultado Total Despesas	487.241,92	472.863,78	484.769,07	473.357,00	476.929,21	487.633,36	482.648,28	505.494,22	514.298,63	584.945,04	606.669,09	659.466,33	6.236.315,94
(=) Resultado líquido final	296.308,56	240.910,61	324.170,35	226.265,93	232.668,01	229.401,89	212.227,25	247.598,47	255.310,26	136.175,98	239.422,53	416.579,18	3.057.039,01

FC ALTAS HORAS (prévia)	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-2026	dez-26	resultado final
(=) Receitas Total	824.081,03	753.885,40	851.002,19	744.685,07	756.749,97	766.166,24	742.680,35	805.808,98	821.930,96	776.459,17	893.224,47	1.127.639,19	9.864.315,02
(=) Receitas	768.258,73	696.044,80	791.946,53	678.984,65	688.894,75	695.766,99	671.784,70	735.934,42	751.829,85	704.618,62	814.284,45	1.044.898,04	9.043.246,53
ALU - Aluguel	451.052,82	410.432,93	529.945,13	399.940,84	464.105,96	467.273,82	443.730,32	530.735,36	482.797,59	455.180,93	504.212,71	547.995,63	5.687.404,04
CDU - Luva - Entrada	242.029,27	190.029,66	110.586,15	158.281,55	111.098,86	106.945,29	121.172,21	82.897,75	126.779,08	140.337,31	189.945,35	357.042,54	1.937.145,01
LUV - Luva - Parcela	36.962,23	57.991,73	79.591,04	71.828,61	87.018,76	67.730,90	56.532,26	68.257,77	82.929,59	53.863,71	51.141,28	59.645,46	773.493,34
NEG - Negociação	38.214,41	37.590,48	71.824,21	48.933,65	26.671,17	53.816,97	50.349,92	54.043,53	59.323,59	55.236,67	68.985,12	80.214,41	645.204,14
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Balão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	55.822,30	57.840,60	59.055,66	65.700,42	67.855,22	70.401,25	70.895,65	69.874,56	70.101,11	71.840,55	78.940,02	82.741,15	821.068,49
Receita Estacionamento	55.822,30	57.840,60	59.055,66	65.700,42	67.855,22	70.401,25	70.895,65	69.874,56	70.101,11	71.840,55	78.940,02	82.741,15	821.068,49
Internet	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAL	501.859,18	487.049,69	499.312,14	487.557,71	491.237,09	502.262,36	497.127,73	520.659,05	529.727,59	602.493,39	630.935,86	685.844,98	6.436.066,77
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	47.163,34	42.349,36	40.584,08	39.677,34	33.825,87	44.276,16	36.771,14	38.522,22	35.820,52	36.462,27	38.896,05	40.976,57	475.324,91
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	3.606,01	2.473,63	2.616,88	2.163,21	2.282,35	2.040,08	1.870,10	2.163,26	2.472,68	1.926,55	2.756,47	3.015,07	29.386,92
200 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	124.100,55	125.351,41	126.072,60	134.796,56	144.717,38	144.934,27	145.745,31	146.775,68	147.072,21	194.395,95	196.283,29	196.283,29	1.826.528,49
202 - AGUA E ESGOTO	4.944,54	5.127,91	5.254,27	4.944,79	4.153,08	5.253,48	5.067,70	4.434,83	4.254,16	4.108,21	4.171,65	4.279,83	55.994,44
213 - COMISSOES	15.454,69	12.776,24	13.804,20	13.962,55	15.862,57	15.429,48	15.557,70	17.672,74	19.539,68	23.216,21	20.665,27	20.905,46	204.846,78
231 - ENERGIA ELETRICA	33.064,14	31.312,26	30.441,66	33.218,62	32.548,41	31.014,34	34.407,26	32.415,01	32.960,57	49.698,83	50.181,34	50.181,34	441.443,78
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	3.514,96	2.575,45	3.193,21	2.616,57	2.884,41	1.493,76	2.039,87	1.854,05	1.792,77	1.587,12	2.185,37	3.536,16	29.273,69
IMPOSTOS CS	33.475,41	32.346,71	33.074,32	33.078,66	32.743,23	33.064,48	33.429,99	35.294,04	36.257,26	34.917,05	32.729,06	36.888,21	409.098,41
309 - INTERNET	1.547,37	1.854,45	1.863,00	1.868,99	1.957,52	1.961,94	2.061,70	2.164,14	2.384,59	3.381,72	3.414,55	3.414,55	27.874,52
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DE	33.475,41	36.775,72	37.960,86	34.505,10	33.372,60	36.969,33	34.818,70	36.464,16	35.947,48	46.968,45	45.658,08	49.712,06	462.625,96
820 - IMPOSTO ALTAS HORAS	96.846,78	88.222,47	99.984,86	86.473,28	87.706,21	88.625,53	85.886,55	93.082,25	95.059,87	8			

FC EXPRESS 44 (prévia)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	resultado final
(+) Receitas Total	393.930,51	400.579,76	289.930,13	582.625,31	799.488,88	493.386,44	631.014,29	600.403,58	679.824,00	750.562,59	893.037,20	1.025.280,88	7.433.658,10
(+) Receitas	370.536,51	384.217,35	279.426,17	553.888,76	772.355,68	460.721,74	595.227,19	558.303,20	646.923,12	707.461,80	842.441,48	904.604,97	6.969.702,51
ALU - Aluguel	262.400,21	253.587,12	233.776,50	348.098,98	314.097,95	271.608,79	387.569,23	350.406,20	458.707,40	480.960,26	602.460,30	610.005,05	4.573.677,98
LUE - Luva - Entrada	25.326,17	39.936,38	45.649,67	31.763,23	62.319,20	44.803,12	42.578,56	55.408,20	38.005,22	60.980,32	87.106,42	87.106,42	584.377,08
LUV - Luva - Parcela	82.810,14	90.693,86	-	160.182,47	376.338,10	87.502,48	102.408,56	128.000,55	125.408,99	102.400,77	170.500,20	155.088,90	1.581.335,01
NEG - Negociação	-	-	-	13.844,09	19.600,43	46.007,35	46.800,25	12.988,05	22.300,25	39.600,55	-	-	201.140,97
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	10.800,00	15.870,59	-	2.500,88	-	-	-	29.171,47
Luva Baíão	-	-	-	-	-	-	-	11.500,20	-	-	42.500,66	52.404,60	106.405,46
(+) Outras Receitas	23.394,00	16.362,41	10.503,96	28.736,55	27.133,20	32.664,70	35.787,10	42.100,38	32.900,88	43.100,79	50.595,72	120.675,91	463.955,60
Receita Estacionamento	18.267,00	12.187,50	8.841,89	26.784,00	24.719,40	25.789,50	30.100,00	35.400,10	29.800,33	37.500,58	44.908,47	106.570,02	400.868,79
Internet	5.127,00	4.174,91	1.662,08	1.952,55	2.413,80	6.875,20	5.687,10	6.700,28	3.100,55	5.600,21	5.687,25	14.105,89	63.086,81
(-) DESPESAS OPERACIONAL	155.268,78	147.576,52	154.370,66	183.902,14	206.189,83	223.380,56	263.103,43	243.314,85	253.729,45	278.397,98	332.200,29	453.664,92	2.895.099,40
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	14.224,71	13.990,79	14.275,25	15.702,18	21.408,03	23.548,84	27.081,16	22.516,00	21.800,25	23.980,28	19.874,58	22.804,60	241.206,66
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	1.675,14	491,98	1.480,78	1.000,26	762,96	839,26	965,14	409,43	1.168,88	1.285,77	1.607,22	2.410,82	14.097,63
202 - AGUA E ESGOTO	5.418,74	3.938,96	2.419,45	3.371,05	3.713,80	4.085,18	4.697,96	7.523,15	8.148,55	8.963,40	11.204,25	16.806,38	80.290,88
204 - ALUGUEIS	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	19.392,00
205 - LOCUTOR	2.310,00	6.326,10	3.360,00	2.940,00	2.380,00	2.618,00	3.010,70	9.990,00	10.620,00	11.682,00	14.602,50	21.903,75	91.743,05
213 - COMISSOES	11.039,60	16.399,90	18.067,20	18.600,49	18.849,60	20.734,56	23.844,74	30.182,40	21.549,60	23.704,56	29.630,70	44.446,05	277.049,41
219 - JURIDICO	2.200,00	2.200,00	2.400,00	2.400,00	3.400,00	3.740,00	4.301,00	3.600,00	3.600,00	3.960,00	4.950,00	7.425,00	44.176,00
227 - TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	925,23	526,26	490,63	2.327,20	935,65	1.029,21	1.183,59	3.188,92	403,31	443,64	554,55	831,82	12.840,00
231 - ENERGIA ELETRICA	18.401,85	16.813,06	17.887,87	19.204,25	27.288,15	30.016,96	34.519,50	25.098,75	24.702,14	27.172,35	33.965,44	50.948,16	326.018,47
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	2.794,86	3.387,18	2.166,06	3.374,92	3.869,73	4.256,70	4.895,20	5.698,35	4.763,39	5.239,73	6.549,67	9.824,50	56.820,28
280 - TAXAS DIVERSAS	6.406,48	6.927,94	6.792,10	7.218,02	6.848,11	7.532,92	8.662,86	8.131,14	12.400,85	13.640,93	17.051,17	25.576,75	127.189,27
293 - CONTABILIDADE	1.173,70	1.173,70	1.020,00	1.020,00	1.445,00	1.589,50	1.827,93	1.530,00	1.683,00	1.600,00	2.103,75	3.155,63	19.252,20
304 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.851,10	605,00	4.413,67	4.413,67	5.402,70	5.942,97	6.834,42	6.530,51	6.620,51	7.282,56	9.103,20	13.654,80	74.655,11
309 - INTERNET	142,89	142,89	155,88	155,88	220,83	242,91	279,35	233,82	233,82	257,20	321,50	482,25	2.869,23
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DESPESAS	29.154,72	20.182,80	40.492,31	28.173,92	38.870,99	42.758,09	49.171,81	39.206,16	43.126,78	53.908,47	80.862,47	80.862,47	498.993,92
820 - IMPOSTOS E OUTROS TRIBUTOS	43.332,36	44.063,77	31.892,31	64.088,78	54.272,51	54.272,51	69.411,57	66.044,39	74.780,64	82.561,88	98.234,09	112.780,90	795.735,72
832 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAROS	4.988,95	3.513,35	647,48	3.210,78	1.106,36	1.217,00	1.399,55	1.472,85	4.668,62	5.135,49	6.419,36	9.629,04	43.408,82
84 - UNIFORMES E EPI	-	535,80	-	-	-	870,59	1.001,18	-	1.260,00	-	800,84	1.201,26	5.669,67
245 - IPTU	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	38.400,00
0009 - MARKETING	1.084,11	1.320,81	892,70	1.800,26	8.129,40	8.942,34	10.283,69	7.733,14	6.469,20	7.116,12	8.895,15	13.342,73	76.009,66
297 - MANUTENCOES E REPAROS	1.085,92	1.320,23	1.800,96	1.184,47	3.570,02	3.927,02	4.516,07	5.130,83	4.587,53	5.046,29	6.307,86	9.461,79	47.938,99
(=) ResultadoTotal Despesas	155.268,78	147.576,52	154.370,66	183.902,14	206.189,83	223.380,56	263.103,43	243.314,85	253.729,45	278.397,98	332.200,29	453.664,92	2.895.099,40
(=) Resultado liquido final	238.661,73	253.003,24	135.559,47	398.723,17	593.299,05	270.005,88	367.910,86	357.088,73	426.094,55	472.164,61	560.836,91	571.615,96	4.644.964,16

FC EXPRESS 44 (prévia)	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	resultado final
(+) Receitas Total	447.195,39	538.012,42	495.593,16	624.075,71	663.067,94	467.120,02	640.392,44	598.781,31	665.117,11	709.530,36	843.086,09	1.096.557,14	7.788.529,09
(+) Receitas	421.144,62	507.811,21	456.486,59	594.665,11	639.711,15	440.660,18	611.786,05	575.109,88	636.802,97	678.711,20	815.485,85	1.056.556,25	7.434.931,06
ALU - Aluguel	287.468,50	357.800,08	309.875,66	387.459,80	374.505,62	271.608,79	398.741,11	366.805,05	465.202,11	485.077,95	598.077,14	690.505,88	4.993.127,69
LUE - Luva - Entrada	29.870,45	28.055,68	85.405,62	42.800,07	52.900,25	44.803,12	74.500,22	49.708,88	18.900,65	73.600,22	86.500,05	89.444,50	676.489,71
LUV - Luva - Parcela	53.404,80	101.400,25	50.800,01	140.605,23	170.505,23	87.502,48	112.800,62	108.740,40	79.800,21	120.033,03	130.908,66	140.805,62	1.297.306,54
NEG - Negociação	50.400,87	20.555,20	10.405,30	23.800,01	41.800,05	36.745,80	25.744,10	49.855,55	72.900,00	-	-	-	468.007,13
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Baíão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	26.050,77	30.201,21	39.106,57	29.410,60	23.356,79	26.459,84	28.606,39	23.671,43	28.314,14	30.819,16	27.600,24	40.000,89	353.598,03
Receita Estacionamento	17.450,22	22.400,52	28.606,35	19.870,50	19.256,54	21.404,04	23.800,44	19.870,66	23.808,54	25.807,96	19.500,22	29.870,65	271.646,64
Internet	8.600,55	7.800,69	10.500,22	9.540,10	4.100,25	5.055,80	4.805,95	3.800,77	4.505,60	5.011,20	8.100,02	10.130,24	81.951,39
(-) DESPESAS OPERACIONAL	208.700,08	232.325,73	242.971,38	280.979,04	303.376,05	304.065,63	359.827,96	357.463,99	375.769,53	398.331,39	479.910,32	435.360,52	3.979.081,63
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	19.914,59	21.706,90	23.443,45	18.570,44	20.874,56	22.962,02	26.406,32	15.870,65	16.346,77	17.327,58	28.405,12	27.800,05	259.628,44
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	2.345,19	2.556,26	2.760,76	3.312,91	3.644,20	4.008,62	4.609,91	4.840,41	4.985,62	6.341,71	6.975,88	51.666,20	151.666,20
202 - AGUA E ESGOTO	7.586,24	8.269,00	8.930,52	10.716,63	11.788,29	12.967,12	14.912,19	15.657,79	16.127,53	17.095,18	20.514,22	22.565,64	167.130,34
204 - ALUGUEIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
205 - LOCUTOR	3.234,00	3.525,06	3.807,06	4.568,48	5.025,33	5.527,86	6.357,04	6.674,89	6.875,14	7.287,64	8.745,17	9.619,69	71.247,35
213 - COMISSOES	15.455,44	16.846,43	18.194,14	21.832,97	24.016,27	26.417,90	30.380,58	31.899,61	32.856,60	34.827,99	41.793,59	45.972,95	340.494,49
219 - JURIDICO	3.080,00	3.357,20	3.625,78	4.350,93	4.786,02	5.264,63	6.054,32	6.357,04	6.547,75	6.940,61	8.328,74	9.161,61	67.854,62
227 - TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1.295,32	1.411,90	1.524,86	1.829,83	2.012,81	2.214,09	2.546,21	2.673,52	2.753,72	2.918,94	3.502,73	3.853,01	28.536,94
231 - ENERGIA ELETRICA	25.762,58	28.081,22	30.327,71	36.393,26	40.032,58	44.035,84	50.641,21	53.173,28	54.768,47	58.054,58	69.665,50	76.632,05	567.568,28

4.4.2. Projeção de Resultado e Fluxo de Caixa

Após toda a reestruturação e considerando a realidade atual das empresas bem como da economia foi projetado um resultado para geração de caixa a fim de atender a continuidade da empresa e os pagamentos aos credores conforme Anexo I.

Cabe ressaltar que todo esforço será destinado para cumprimento desse resultado com base nas medidas adotadas para reestruturação da empresa.

4.4.2.1. Da Projeção de Fluxo para Pagamento Tributário

Os pagamentos referentes aos créditos tributários serão realizados de acordo com a projeção de fluxo de caixa, de modo que não interfira no cumprimento do PRJ.

4.4.3. Premissas Adotadas nas Projeções

As projeções mostram que a empresa tem condições de reverter significativamente o quadro adverso em que se apresenta atualmente. Para isso, foram adotadas as seguintes premissas:

Evolução do faturamento;

Evolução dos custos e despesas operacionais e financeiras, compatível com a evolução do faturamento;

Destinação de parcela pré-definida no quadro de amortização da dívida para pagamento dos credores habilitados na Recuperação Judicial, a partir do segundo ano após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e sua efetiva homologação em juízo.

5. Da Proposta aos Credores

5.1. Da Alienação de Unidade Produtiva Isolada

Se necessário à sua reorganização econômica e financeira, as Recuperandas, poderão alienar, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), qualquer/quaisquer Unidade Produtiva Isolada (UPI), observado o disposto nos arts. 50, §1º e 142 da LRF.

No caso de alienação de qualquer UPI, não haverá a sucessão do adquirente em qualquer das dívidas e obrigações das Recuperandas, inclusive as de natureza tributária, com exceção daquelas expressamente assumidas pelo adquirente na forma de contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da LRF, com as ressalvas do art. 141, §1º da LRF.

5.2. Novação

Todos os créditos dos credores da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., vencidos e vencidos, submetem-se ao plano de recuperação judicial, ainda que tenham sido vencidos pela maioria de votos dos demais credores, não tenham comparecido à AGC ou não estejam habilitados no processo, exceto as exceções legais expressas no artigo 49 da lei 11.101/05, restando, desse modo, novados.

A novação que se busca e ocorrerá é a novação concursal, que como é de conhecimento geral, difere da novação prevista no artigo 360 do Código Civil.

A novação ocorrerá sem prejuízo das garantias, nem alteração das obrigações em face dos devedores solidários e coobrigados.

No presente caso o que se busca é o apoio e adesão dos credores para que uma vez aprovado o plano os mesmos e especialmente aqueles que votarem sem ressalvas estejam também renunciando ao direito de cobrança dos coobrigados.

A cláusula de renúncia expressa dos credores as suas garantias face aos coobrigados e devedores solidários e avais e outros se dá e é expressa de maneira legal no presente plano, plausível de ser questionada credor a credor mediante voto expresso nesse sentido e no que se refere a esse aspecto.

Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.

Referidos créditos, ora novados, após a aplicação das condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial, constituirão a denominada “Dívida Reestruturada”.

5.2.1. Solução junto ao Credores

Sem prejuízo ao cumprimento deste PRJ, o GRUPO EM RECUPERAÇÃO poderá buscar soluções junto aos credores de insumos, materiais e serviços essenciais à operação, inclusive por meio de antecipação de valores.

Considerando a atual situação econômico-financeira, o GRUPO EM RECUPERAÇÃO poderá obter prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, podendo, desta maneira, estender o prazo de pagamento das dívidas, obter condições especiais e, até mesmo, deduzir parte da dívida, buscando sempre as melhores condições, tanto para as RECUPERANDAS, quanto para os seus credores.

5.3. Da Possibilidade de Reorganização Societária e Admissão de Investidores

O Grupo em Recuperação no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ poderá realizar a qualquer tempo quaisquer operações de reorganização societária inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades da empresa desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste PRJ.

O Grupo em Recuperação envidará todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste PRJ e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

Considerando a estrutura atual do GRUPO EM RECUPERAÇÃO, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, poderá abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados as suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ.

Poderão ser emitidas novas quotas do GRUPO EM RECUPERAÇÃO, e que poderão ser subscritas pelos atuais sócios/titulares ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios/titulares das empresas do GRUPO EM RECUPERAÇÃO poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário das empresas do mesmo.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações do GRUPO EM RECUPERAÇÃO e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da LFR.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações das empresas do GRUPO EM RECUPERAÇÃO, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

5.4. Créditos Ilíquidos

Os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de contratos celebrados anteriores a data da propositura da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, ou que sejam objeto de litígio, são ora abrangidos pelas cláusulas e condições deste Plano de Recuperação Judicial de acordo com que preconiza o artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Na hipótese de serem reconhecidos, por decisão judicial, créditos que não constam no Quadro Geral de Credores (último Edital de Credores publicado), os credores de referidos créditos deverão submeter ao procedimento de habilitação, nos termos da Lei 11.101/2005, sendo que tais créditos serão pagos nas mesmas condições e formas de pagamento previstas nesse Plano de Recuperação Judicial de acordo com as disposições aplicáveis para cada classe de credor (Trabalhista, Quirografário ou ME e EPP), podendo ser alterado o percentual de pagamento dos demais credores da mesma classe, de modo a acomodar o pagamento de todos os credores, incluindo os novos, observando-se ainda a carência, deságio e prazo de pagamento.

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do processo de recuperação judicial.

5.5. Pagamento aos Credores

Os pagamentos realizados na forma estabelecida deste Plano de Recuperação Judicial acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, ora novados, qualquer que seja seu tipo e natureza, inclusive e conforme aplicável, mas não limitados a juros, correção monetária, penalidades, multas, tarifas, comissões, remunerações, aluguéis, preços, taxas, custos, despesas, indenizações.

Com a ocorrência da quitação, os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei 11.101/2005 serão considerados como tendo sido quitados, liberados e/ou renunciados pelos respectivos credores, que, ao aprovarem este Plano de Recuperação Judicial, ora se obrigam a não mais reclamar tais créditos contra a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., seus diretores, sócios, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, fiadores e garantidores, a que título for, e nem mesmo a executar as garantias até então vigentes, ressalvado o direito dos que votarem expressamente contra o plano ora proposto.

5.5.1. Classe III – Credores Quirografários

Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com a 1ª (primeira) parcela devendo ser paga impreterivelmente no 1º (primeiro) mês subsequente ao período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contado da data da publicação da decisão judicial que vier a homologar a decisão da AGC que aprovar o Plano de Recuperação Judicial e sequencialmente a cada 30 (trinta) dias, durante 240 (duzentos e quarenta) meses.

O pagamento das parcelas se dará inicialmente no valor total correspondente a 5% (cinco por cento) da receita líquida do mês anterior, a ser dividido entre todos os Credores e dos Passivos Tributários, sendo o valor individual na proporção entre o saldo a pagar ao credor e o saldo total dos Credores e dos Passivos Tributários. O percentual sobre a receita líquida de vendas será acrescido a cada 12 (doze) meses em 5,86 (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos) pontos percentuais.

5.5.2. Credores Fomentadores

Para os credores das Classes III que contribuírem para a continuidade das atividades da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., através do fornecimento de bens, serviços, créditos e outros, dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado, desde que oportuno e necessário, conforme julgamento exclusivo da Recuperanda, será concedido tratamento diferenciado, conforme previsto no artigo 67 da Lei 11.101/2005 (os “Credores Fomentadores”), como segue:

Para os credores das Classes III que sejam fornecedores de produtos e serviços, será pago, a cada mês subsequente ao mês de fornecimento de produto e/ou serviço demandado pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., um percentual a ser negociado a mais do valor do produto ou serviço fornecido no mês, a título de amortização, sem deságio e sem carência;

Para os bancos e demais instituições financeiras que oferecerem linha de crédito que auxiliem a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. na composição de seu capital de giro, linha de crédito esta que seja para fomento e ou desconto de recebíveis e que implique em juros não superiores ao praticado pelo mercado será pago a cada mês subsequente ao do mês no qual tenha havido efetivo desembolso de recursos para a Recuperanda, em fundos imediatamente disponíveis, um percentual a ser negociado do valor médio da linha de crédito disponibilizada e efetivamente utilizada no mês, sem deságio e sem carência;

Por interesse do Credor Fomentador e/ou da Recuperanda, o Credor Fomentador poderá, a qualquer tempo, deixar esta modalidade e voltar à condição anterior de credor não fomentador, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias;

Caso o Credor Fomentador retome à sua condição anterior de credor não fomentador, por iniciativa própria ou da Recuperanda, o seu saldo remanescente a amortizar terá o mesmo tratamento dos credores de sua mesma Classe, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de disposições específicas para o tratamento diferenciado são as acima e a adesão a essa previsão de tratamento diferenciado poderá se dar por todo e qualquer credor, mediante simples manifestação na AGC e ou por intermédio de petição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da sentença que vier a homologar a decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial e aprovação da Recuperanda.

Eventualmente a Recuperanda poderá, também, discutir Plano de Pagamentos específico para os denominados Credores Parceiros Essenciais, incluso nesse conceito aqueles credores fornecedores de serviços indispensáveis ao seguimento das atividades da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e os credores financiadores da operação que se disponham a conceder crédito a médio e longo prazos.

5.5.3. Demais Condições Referentes aos Pagamentos dos Créditos

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. poderão realizar leilão reverso, destinando recursos adicionais (se disponíveis) para aqueles credores das Classes III que oferecerem maior desconto (deságio) para quitação antecipada de créditos componentes da Dívida Reestruturada, sem prejuízo das obrigações assumidas com os demais credores.

Os credores da Classe III concederão um “Bônus de Adimplência”, isto é, um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela a pagar, a partir do pagamento da 2ª (segunda) parcela paga em dia e sem atraso, mantidos o prazo, o deságio e as demais condições especificadas.

As disposições acima não se aplicarão aos Credores Colaboradores/Parceiros e/ou Essenciais.

5.5.4. Atualização Monetária dos Créditos e Juros

Para a atualização dos créditos componentes da Dívida Reestruturada e pendentes de pagamento será utilizado o Índice da Taxa Referencial (TR), criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

A atualização monetária e os juros começarão a incidir a partir da publicação da decisão judicial que vier a homologar o plano de Recuperação Judicial.

Findos os prazos propostos e liquidada a Dívida Reestruturada, estarão quitados os créditos habilitados na Recuperação Judicial e sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei 11.101/2005.

5.5.5. Formas de Pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do credor habilitado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou via Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX). O comprovante de depósito do valor em benefício do credor servirá de prova de realização do pagamento.

Os credores deverão informar diretamente a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço sede da Empresa e dirigida à diretoria, suas respectivas contas bancárias para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Devem os credores, mediante notificação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar qualquer alteração necessária para efetuar os depósitos nas suas respectivas contas, bem como qualquer alteração cadastral.

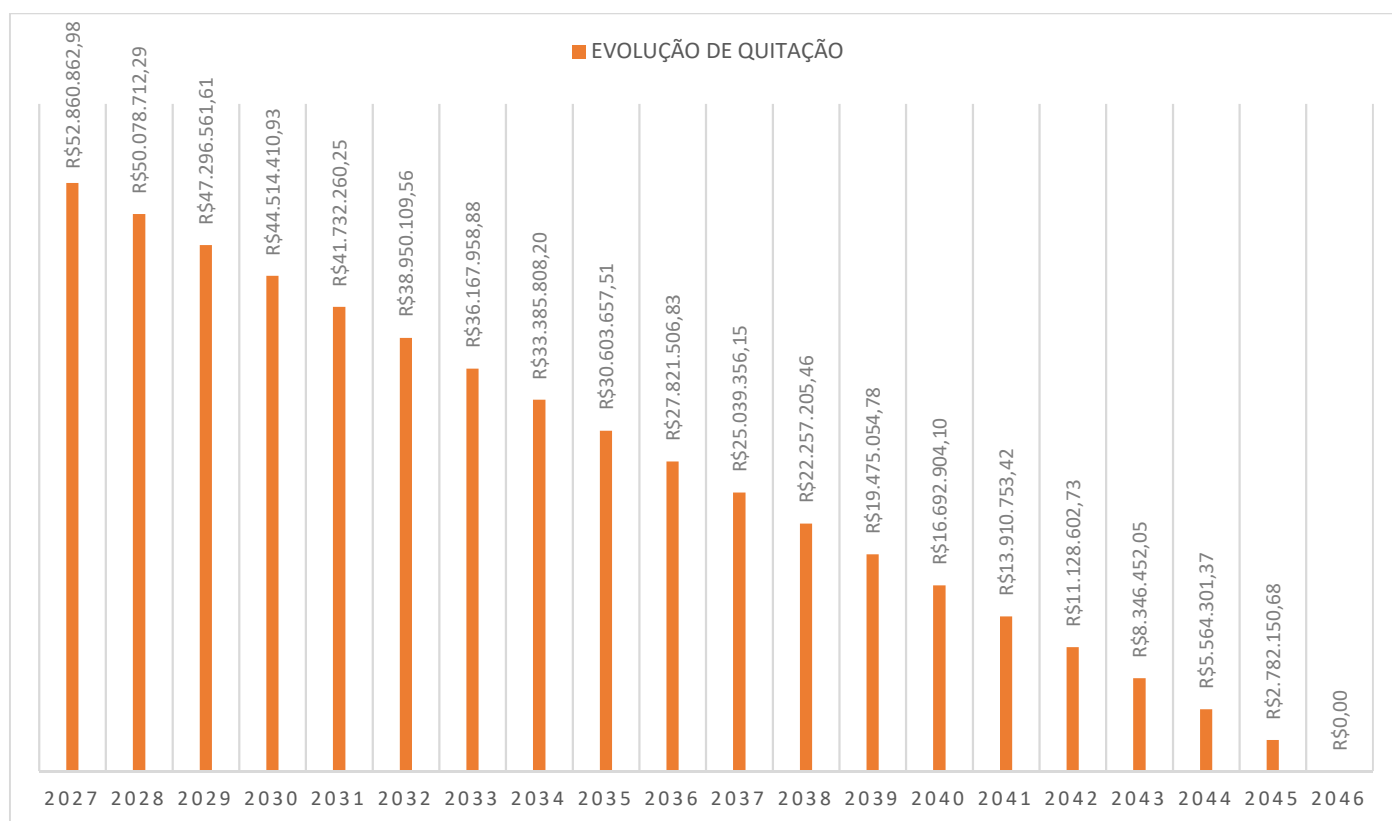
Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas respectivas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Após a informação intempestiva dos dados, a Recuperanda terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento conforme descrito em sua respectiva Classe de Credor.

5.5.6. Eventuais Credores com Garantia Fiduciária Regularmente Constituída

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. pretendem honrar com os eventuais contratos de garantia fiduciária regularmente constituídas e que assim venham ser reconhecidos por elas ou pela Justiça naqueles casos em que houver fundada discussão acerca da regularidade da constituição da garantia.

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. só reconhece contratos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária de recebíveis aqueles contratos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do principal estabelecimento da Empresa, bem como cujas garantias – títulos de crédito – recebíveis de qualquer espécie, cartões de crédito e afins, bens móveis e/ou imóveis, estejam devidamente registradas, individualizadas uma a uma e se tratem de ativos da Empresa e/ou recebíveis da Empresa.

5.5.7. Evolução do Saldo Devedor Prevista



Representação de um plano de pagamento estruturado para a quitação da dívida ao longo de 240 parcelas (20 anos). Onde o pagamento mensal será de R\$ 231.845,89, o valor quitado anualmente será de R\$ 2.782.150,68 conseguindo sucessivamente atingir a quitação total em 2046.

5.5.8. Desalienação de Imobilizado

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alienar, vender, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia

quaisquer bens do seu ativo permanente, desde que submeta a alienação em comento à aprovação do Administrador Judicial (artigo 22, II, “a” da Lei 11.101/05), ou ao juízo competente que cuida da Recuperação Judicial, comprovando, por necessário, a utilidade da operação para a viabilidade da recuperação ora em curso.

5.5.9. Combinações de Negócios, Incorporação, Fusão e Cisão de Sociedades

Na busca por melhores condições para a recuperação, a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., poderão abrir novas filiais, criar novas empresas, fundir-se com outras organizações, participar de incorporações, realizar parcerias operacionais, modificar o seu objeto social, admitir novos sócios ou transferir cotas de participação, sempre com a autorização do juízo da Recuperação Judicial e do Administrador Judicial.

5.6. Garantias

5.6.1. Liberação das Garantias Pessoais

A homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial implicará, de forma automática e em caráter irrevogável e irretratável, com o que já concordam todos os credores, especialmente os titulares de tais garantias, na liberação e quitação de todos os garantidores, solidários e subsidiários, fidejussórias ou não, que tenham se obrigado por meio de aval, fiança ou outro, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive, mas não exclusivamente, por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a qualquer dos credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial para assegurar o pagamento de qualquer crédito devido pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. As garantias fidejussórias que remanescerem por força judicial, e/ou prestadas posteriormente nos termos e limites da lei, serão liberadas mediante a quitação dos créditos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

5.6.2. Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou títulos de crédito renovados pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei 11.101/05.

Na mesma medida, e se assim desejarem aderir ao Plano de Recuperação ou se a Justiça determinar que assim ocorra, os créditos garantidores por cessão fiduciária de recebíveis legalmente constituída receberão o mesmo tratamento.

6. Efeitos do Plano de Recuperação Judicial Homologado

6.1. Vinculação do Plano de Recuperação Judicial

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., seus credores e os seus respectivos cessionários e ou sucessores, a partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

6.2. Conflito com Disposições Contratuais

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

6.3. Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a) Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face da Recuperanda, e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;
- b) Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- c) Requerer arresto ou penhora de quaisquer bens da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e/ou de quaisquer garantidores de créditos da Recuperanda.
- d) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e/ou de quaisquer garantidores da Recuperanda.
- e) Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e
- f) Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso em face da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., e/ou de quaisquer garantidores da Recuperanda, relativas aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição do pleito recuperacional, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA..

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento bastante para autorizar a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

6.4. Modificação do Plano de Recuperação Judicial

Alterações, modificações ou aditamentos ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., vis-à-vis com a evolução do seu desempenho, consoante previsões expressas no Plano de Recuperação Judicial, o que poderá ocorrer a qualquer momento após a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, desde que:

- a) Tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação soberana em Assembleia de Credores;
- b) Pela empresa ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. ou pela empresa CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA.;
- c) Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 45 e 58, caput e parágrafo 1º, da Lei 11.101/05.

6.5. Evento de Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Este Plano de Recuperação Judicial será considerado descumprido apenas na hipótese de mora, assim considerada o não pagamento cumulativo de três parcelas consecutivas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Para esse fim, a mora só restará caracterizada se, vencida a parcela, a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. forem notificadas pelos credores, com prazo de 30 (trinta) dias para purga da mora.

A notificação só será considerada válida se for endereçada para o endereço do principal estabelecimento da Recuperanda.

6.6. Cessões

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que:

- a) A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. ou CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. sejam informadas;
- b) Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

7. Considerações Finais

A ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA., seu Corpo Diretivo e seus Administradores acreditam que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que a Empresa é viável e rentável.

As projeções financeiras, juntamente com as ações tomadas e as estratégias sugeridas para a reestruturação do negócio indicam o potencial de geração de caixa da empresa e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os Princípios Gerais do Direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005. Todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta aqui analisada não agrega nenhum risco adicional aos credores.

Informamos que, após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/2005, a ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA. e CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA. comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

7.1. Esclarecimento Essencial

O passivo fiscal da Recuperanda será objeto de pleito de parcelamento especial, com base na lei 11.101/05 e alterações dadas pela Lei 14.112/20 e sua melhor interpretação.

Até que lei específica de parcelamento para fins de recuperação judicial venha a ser promulgada – lei que atenda os preceitos constitucionais – estabeleceu o artigo 155-A, parágrafo quarto, do CTN que seriam aplicadas as leis gerais de parcelamento ao devedor em recuperação judicial.

Em virtude da Lei 11.101/05, da finalidade social da empresa, dos princípios da igualdade, da função social da propriedade, do devido processo legal e da ampla defesa e da preservação da atividade empresarial viável, a Recuperanda espera que com a aprovação do Plano em AGC e homologação da mesma com a conseqüente concessão da recuperação judicial, o douto Juiz Recuperacional declare o direito da Recuperanda a acessar do melhor parcelamento tributário vigente para o Ente da Federação, independentemente do ramo de atuação da empresa, decisão declaratória esta que espera que seja acatada pelos órgãos competentes.

Anexo I – Projeção de Resultado e Fluxo de Caixa

FC ALTAS HORAS (prévia)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-2025	dez-25	resultado final
(=) Receitas Total	783.550,48	713.774,39	808.939,42	699.622,93	709.597,22	717.035,25	694.875,53	753.092,69	769.608,89	721.121,02	846.091,62	1.076.045,51	9.293.354,95
(=) Receitas	731.674,98	662.899,81	754.234,79	646.652,05	656.090,24	662.635,23	639.794,95	700.889,92	716.028,43	671.065,35	775.509,00	995.140,99	8.612.615,74
ALU - Aluguel	429.574,11	390.888,50	504.709,65	380.896,04	442.005,68	445.022,69	422.600,30	505.462,25	459.807,23	433.505,65	480.202,58	521.900,60	5.416.575,28
CDU - Luva - Entrada	230.504,07	180.980,63	105.320,14	150.744,33	105.808,44	101.852,66	115.402,10	78.950,24	120.741,98	133.854,58	180.900,33	340.040,51	1.844.900,01
LUV - Luva - Parcela	35.202,12	55.230,22	75.800,99	68.408,20	82.875,01	64.505,62	53.840,25	65.007,40	78.980,56	51.298,77	48.705,98	56.805,20	736.660,32
NEG - Negociação	36.394,68	35.800,46	68.404,01	46.603,48	25.401,11	51.254,26	47.952,30	51.470,03	56.498,66	52.606,35	65.700,11	76.394,68	614.480,13
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Balão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	51.875,50	50.874,58	54.704,63	52.970,88	53.506,98	54.400,02	55.080,58	52.202,77	53.580,46	50.055,67	70.582,62	80.904,52	660.739,21
Receita Estacionamento	51.875,50	50.874,58	54.704,63	52.970,88	53.506,98	54.400,02	55.080,58	52.202,77	53.580,46	50.055,67	70.582,62	80.904,52	660.739,21
Internet	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAL	487.241,92	472.863,78	484.769,07	473.357,00	476.929,21	487.633,36	482.648,28	505.494,22	514.298,63	584.945,04	606.669,09	659.466,33	6.236.315,94
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	45.789,65	41.115,88	39.402,02	38.521,69	32.840,65	42.986,56	35.700,14	37.400,21	34.777,20	35.400,26	37.400,05	39.400,55	460.734,86
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	3.500,98	2.401,58	2.540,66	2.100,20	2.215,87	1.980,66	1.815,63	2.100,25	2.400,66	1.870,44	2.650,45	2.899,11	28.476,49
200 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	120.485,97	121.700,40	122.400,58	130.870,45	140.502,31	140.712,88	141.500,30	142.900,66	142.788,55	188.733,93	188.733,93	188.733,93	1.769.663,89
202 - AGUA E ESGOTO	4.800,52	4.978,55	5.101,23	4.800,77	4.032,12	5.100,47	4.920,10	4.305,66	4.130,25	3.988,55	4.011,20	4.115,22	54.284,64
213 - COMISSOES	15.004,55	12.404,12	13.402,14	13.555,87	15.400,55	14.980,08	15.104,56	17.158,00	18.970,56	22.540,01	19.870,45	20.101,40	198.492,29
231 - ENERGIA ELETRICA	32.101,11	30.400,25	29.555,01	32.251,09	31.600,40	30.111,01	33.405,11	31.470,88	32.000,55	48.251,29	48.251,29	48.251,29	427.649,28
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	3.412,58	2.500,44	3.100,20	2.540,36	2.800,40	1.450,25	1.980,46	1.800,05	1.740,55	1.540,89	2.101,32	3.400,15	28.367,65
IMPOSTOS CS	32.500,40	31.404,57	32.110,99	32.115,20	31.789,54	32.101,44	32.456,30	34.266,06	35.201,22	33.900,05	31.470,25	37.200,20	396.516,22
309 - INTERNET	1.502,30	1.800,44	1.808,74	1.814,55	1.900,50	1.904,80	2.001,65	2.101,11	2.315,14	3.283,22	3.283,22	3.283,22	26.998,89
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DE	32.500,40	35.704,58	36.855,20	33.500,10	32.400,58	35.892,55	33.804,56	35.402,10	34.900,47	45.800,44	43.900,08	47.800,06	448.261,12
820 - IMPOSTO ALTAS HORAS	94.026,00	85.652,88	97.072,68	83.954,64	85.151,66	86.044,20	83.385,00	90.371,12	92.291,14	86.534,52	101.530,99	129.125,46	1.115.140,30
832 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAR	3.666,20	4.870,59	6.985,23	5.800,10	4.512,66	3.805,44	3.405,05	5.401,78	6.700,20	7.800,55	6.300,22	10.350,45	69.598,47
217 - DESPESA ADM	5.404,12	6.789,10	5.870,55	6.841,20	6.055,14	7.105,10	8.166,50	9.108,74	10.104,02	12.500,45	14.700,44	15.987,56	108.632,77
245 - IPTU	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	7.826,70	93.920,40
260 - DESPESAS FINANCEIRAS	2.889,19	2.587,45	2.247,08	1.988,50	2.001,01	1.899,50	2.014,56	3.889,19	2.970,56	2.600,55	2.954,12	3.100,22	31.141,93
270 - DISPENSAS DIVERSAS	15.470,20	16.870,55	15.808,02	13.544,55	12.605,40	13.044,12	15.600,10	16.060,20	18.400,02	15.874,10	19.874,54	21.540,12	194.691,92
0009 - MARKETING	37.840,50	36.800,45	35.012,20	34.874,56	33.905,42	32.008,85	31.700,89	30.990,58	32.400,10	34.200,00	36.870,50	39.877,10	416.479,15
285 - GPS-PLANO-IRRF	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	15.880,20	15.880,20	15.880,20	17.500,88	17.540,18	16.599,09	16.599,09	16.599,09	187.078,93
297 - MANUTENCOES E REPAROS	14.870,55	13.405,25	14.019,99	12.806,47	13.508,10	12.800,55	11.980,47	15.840,05	16.840,56	15.900,00	18.340,25	19.874,50	180.186,74
(=) Resultado Total Despesas	487.241,92	472.863,78	484.769,07	473.357,00	476.929,21	487.633,36	482.648,28	505.494,22	514.298,63	584.945,04	606.669,09	659.466,33	6.236.315,94
(=) Resultado líquido final	296.308,56	240.910,61	324.170,35	226.265,93	232.668,01	229.401,89	212.227,25	247.598,47	255.310,26	136.175,98	239.422,53	416.579,18	3.057.039,01

FC ALTAS HORAS (prévia)	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-2026	dez-26	resultado final
(=) Receitas Total	824.081,03	753.885,40	851.002,19	744.685,07	756.749,97	766.166,24	742.680,35	805.808,98	821.930,96	776.459,17	893.224,47	1.127.639,19	9.864.315,02
(=) Receitas	768.258,73	696.044,80	791.946,53	678.984,65	688.894,75	695.766,99	671.784,70	735.934,42	751.829,85	704.618,62	814.284,45	1.044.898,04	9.043.246,53
ALU - Aluguel	451.052,82	410.432,93	529.945,13	399.940,84	464.105,96	467.273,82	443.730,32	530.735,36	482.797,59	455.180,93	504.212,71	547.995,63	5.687.404,04
CDU - Luva - Entrada	242.029,27	190.029,66	110.586,15	158.281,55	111.098,86	106.945,29	121.172,21	82.897,75	126.779,08	140.337,31	189.945,35	357.042,54	1.937.145,01
LUV - Luva - Parcela	36.962,23	57.991,73	79.591,04	71.828,61	87.018,76	67.730,90	56.532,26	68.257,77	82.929,59	53.863,71	51.141,28	59.645,46	773.493,34
NEG - Negociação	38.214,41	37.590,48	71.824,21	48.933,65	26.671,17	53.816,97	50.349,92	54.043,53	59.323,59	55.236,67	68.985,12	80.214,41	645.204,14
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Balão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	55.822,30	57.840,60	59.055,66	65.700,42	67.855,22	70.401,25	70.895,65	69.874,56	70.101,11	71.840,55	78.940,02	82.741,15	821.068,49
Receita Estacionamento	55.822,30	57.840,60	59.055,66	65.700,42	67.855,22	70.401,25	70.895,65	69.874,56	70.101,11	71.840,55	78.940,02	82.741,15	821.068,49
Internet	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAL	501.859,18	487.049,69	499.312,14	487.557,71	491.237,09	502.262,36	497.127,73	520.659,05	529.727,59	602.493,39	630.935,86	685.844,98	6.436.066,77
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	47.163,34	42.349,36	40.584,08	39.677,34	33.825,87	44.276,16	36.771,14	38.522,22	35.820,52	36.462,27	38.896,05	40.976,57	475.324,91
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	3.606,01	2.473,63	2.616,88	2.163,21	2.282,35	2.040,08	1.870,10	2.163,26	2.472,68	1.926,55	2.756,47	3.015,07	29.386,92
200 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	124.100,55	125.351,41	126.072,60	134.796,56	144.717,38	144.934,27	145.745,31	146.775,68	147.072,21	194.395,95	196.283,29	196.283,29	1.826.528,49
202 - AGUA E ESGOTO	4.944,54	5.127,91	5.254,27	4.944,79	4.153,08	5.253,48	5.067,70	4.434,83	4.254,16	4.108,21	4.171,65	4.279,83	55.994,44
213 - COMISSOES	15.454,69	12.776,24	13.804,20	13.962,55	15.862,57	15.429,48	15.557,70	17.672,74	19.539,68	23.216,21	20.665,27	20.905,46	204.846,78
231 - ENERGIA ELETRICA	33.064,14	31.312,26	30.441,66	33.218,62	32.548,41	31.014,34	34.407,26	32.415,01	32.960,57	49.698,83	50.181,34	50.181,34	441.443,78
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	3.514,96	2.575,45	3.193,21	2.616,57	2.884,41	1.493,76	2.039,87	1.854,05	1.792,77	1.587,12	2.185,37	3.536,16	29.273,69
IMPOSTOS CS	33.475,41	32.346,71	33.074,32	33.078,66	32.743,23	33.064,48	33.429,99	35.294,04	36.257,26	34.917,05	32.729,06	38.688,21	409.098,41
309 - INTERNET	1.547,37	1.854,45	1.863,00	1.868,99	1.957,52	1.961,94	2.061,70	2.164,14	2.384,59	3.381,72	3.414,55	3.414,55	27.874,52
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DE	33.475,41	36.775,72	37.960,86	34.505,10	33.372,60	36.969,33	34.818,70	36.464,16	35.947,48	46.968,45	45.658,08	49.712,06	462.625,96
820 - IMPOSTO ALTAS HORAS	96.846,78	88.222,47	99.984,86	86.473,28	87.706,21	88.625,53	85.886,55	93.082,25	95.059,87	8			

FC EXPRESS 44 (prévia)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	resultado final
(+) Receitas Total	393.930,51	400.579,76	289.930,13	582.625,31	799.488,88	493.386,44	631.014,29	600.403,58	679.824,00	750.562,59	893.037,20	1.025.280,88	7.433.658,10
(+) Receitas	370.536,51	384.217,35	279.426,17	553.888,76	772.355,68	460.721,74	595.227,19	558.303,20	646.923,12	707.461,80	842.441,48	904.604,97	6.969.702,51
ALU - Aluguel	262.400,21	253.587,12	233.776,50	348.098,98	314.097,95	271.608,79	387.569,23	350.406,20	458.707,40	480.960,26	602.460,30	610.005,05	4.573.677,98
LUV - Luva - Entrada	25.326,17	39.936,38	45.649,67	31.763,23	62.319,20	44.803,12	42.578,56	55.408,20	38.005,22	62.980,32	87.106,42	87.106,42	584.377,08
LUV - Luva - Parcela	82.810,14	90.693,86	-	160.182,47	376.338,10	87.502,48	102.408,56	128.000,55	125.408,99	102.400,77	170.500,20	155.088,90	1.581.335,01
NEG - Negociação	-	-	-	13.844,09	19.600,43	46.007,35	46.800,25	12.988,05	22.300,25	39.600,55	-	-	201.140,97
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	10.800,00	15.870,59	-	2.500,88	-	-	-	29.171,47
Luva Baíão	-	-	-	-	-	-	-	11.500,20	-	-	42.500,66	52.404,60	106.405,46
(+) Outras Receitas	23.394,00	16.362,41	10.503,96	28.736,55	27.133,20	32.664,70	35.787,10	42.100,38	32.900,88	43.100,79	50.595,72	120.675,91	463.955,60
Receita Estacionamento	18.267,00	12.187,50	8.841,89	26.784,00	24.719,40	25.789,50	30.100,00	35.400,10	29.800,33	37.500,58	44.908,47	106.570,02	400.868,79
Internet	5.127,00	4.174,91	1.662,08	1.952,55	2.413,80	6.875,20	5.687,10	6.700,28	3.100,55	5.600,21	5.687,25	14.105,89	63.086,81
(-) DESPESAS OPERACIONAL	155.268,78	147.576,52	154.370,66	183.902,14	206.189,83	223.380,56	263.103,43	243.314,85	253.729,45	278.397,98	332.200,29	453.664,92	2.895.099,40
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	14.224,71	13.990,79	14.275,25	15.702,18	21.408,03	23.548,84	27.081,16	22.516,00	21.800,25	23.980,28	19.874,58	22.804,60	241.206,66
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	1.675,14	491,98	1.480,78	1.000,26	762,96	839,26	965,14	409,43	1.168,88	1.285,77	1.607,22	2.410,82	14.097,63
202 - AGUA E ESGOTO	5.418,74	3.938,96	2.419,45	3.371,05	3.713,80	4.085,18	4.697,96	7.523,15	8.148,55	8.963,40	11.204,25	16.806,38	80.290,88
204 - ALUGUEIS	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	19.392,00
205 - LOCUTOR	2.310,00	6.326,10	3.360,00	2.940,00	2.380,00	2.618,00	3.010,70	9.990,00	10.620,00	11.682,00	14.602,50	21.903,75	91.743,05
213 - COMISSOES	11.039,60	16.399,90	18.067,20	18.600,49	18.849,60	20.734,56	23.844,74	30.182,40	21.549,60	23.704,56	29.630,70	44.446,05	277.049,41
219 - JURIDICO	2.200,00	2.200,00	2.400,00	2.400,00	3.400,00	3.740,00	4.301,00	3.600,00	3.600,00	3.960,00	4.950,00	7.425,00	44.176,00
227 - TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	925,23	526,26	490,63	2.327,20	935,65	1.029,21	1.183,59	3.188,92	403,31	443,64	554,55	831,82	12.840,00
231 - ENERGIA ELETRICA	18.401,85	16.813,06	17.887,87	19.204,25	27.288,15	30.016,96	34.519,50	25.098,75	24.702,14	27.172,35	33.965,44	50.948,16	326.018,47
258 - MATERIAIS DE LIMPEZA	2.794,86	3.387,18	2.166,06	3.374,92	3.869,73	4.256,70	4.895,20	5.698,35	4.763,39	5.239,73	6.549,67	9.824,50	56.820,28
280 - TAXAS DIVERSAS	6.406,48	6.927,94	6.792,10	7.218,02	6.848,11	7.532,92	8.662,86	8.131,14	12.400,85	13.640,93	17.051,17	25.576,75	127.189,27
293 - CONTABILIDADE	1.173,70	1.173,70	1.020,00	1.020,00	1.445,00	1.589,50	1.827,93	1.530,00	1.683,00	1.600,00	2.103,75	3.155,63	19.252,20
304 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.851,10	605,00	4.413,67	4.413,67	5.402,70	5.942,97	6.834,42	6.530,51	6.620,51	7.282,56	9.103,20	13.654,80	74.655,11
309 - INTERNET	142,89	142,89	155,88	155,88	220,83	242,91	279,35	233,82	233,82	257,20	321,50	482,25	2.869,23
818 - PAGAMENTO PARA FORNECEDOR/DESPESAS	29.154,72	20.182,80	40.492,31	28.173,92	38.870,99	42.758,09	49.171,81	39.206,16	43.126,78	53.908,47	80.862,47	80.862,47	498.993,92
820 - IMPOSTOS E OUTROS TRIBUTOS	43.332,36	44.063,77	31.892,31	64.088,78	54.272,51	54.272,51	69.411,57	66.044,39	74.780,64	82.561,88	98.234,09	112.780,90	795.735,72
832 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E REPAROS	4.988,95	3.513,35	647,48	3.210,78	1.106,36	1.217,00	1.399,55	1.472,85	4.668,62	5.135,49	6.419,36	9.629,04	43.408,82
84 - UNIFORMES E EPI	-	535,80	-	-	-	870,59	1.001,18	-	1.260,00	-	800,84	1.201,26	5.669,67
245 - IPTU	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	38.400,00
0009 - MARKETING	1.084,11	1.320,81	892,70	1.800,26	8.129,40	8.942,34	10.283,69	7.733,14	6.469,20	7.116,12	8.895,15	13.342,73	76.009,66
297 - MANUTENCOES E REPAROS	1.085,92	1.320,23	1.800,96	1.184,47	3.570,02	3.927,02	4.516,07	5.130,83	4.587,53	5.046,29	6.307,86	9.461,79	47.938,99
(=) ResultadoTotal Despesas	155.268,78	147.576,52	154.370,66	183.902,14	206.189,83	223.380,56	263.103,43	243.314,85	253.729,45	278.397,98	332.200,29	453.664,92	2.895.099,40
(=) Resultado liquido final	238.661,73	253.003,24	135.559,47	398.723,17	593.299,05	270.005,88	367.910,86	357.088,73	426.094,55	472.164,61	560.836,91	571.615,96	4.644.964,16

FC EXPRESS 44 (prévia)	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	resultado final
(+) Receitas Total	447.195,39	538.012,42	495.593,16	624.075,71	663.067,94	467.120,02	640.392,44	598.781,31	665.117,11	709.530,36	843.086,09	1.096.557,14	7.788.529,09
(+) Receitas	421.144,62	507.811,21	456.486,59	594.665,11	639.711,15	440.660,18	611.786,05	575.109,88	636.802,97	678.711,20	815.485,85	1.056.556,25	7.434.931,06
ALU - Aluguel	287.468,50	357.800,08	309.875,66	387.459,80	374.505,62	271.608,79	398.741,11	366.805,05	465.202,11	485.077,95	598.077,14	690.505,88	4.993.127,69
LUV - Luva - Entrada	29.870,45	28.055,68	85.405,62	42.800,07	52.900,25	44.803,12	74.500,22	49.708,88	18.900,65	73.600,22	86.500,05	89.444,50	676.489,71
LUV - Luva - Parcela	53.404,80	101.400,25	50.800,01	140.605,23	170.505,23	87.502,48	112.800,62	108.740,40	79.800,21	120.033,03	130.908,66	140.805,62	1.297.306,54
NEG - Negociação	50.400,87	20.555,20	10.405,30	23.800,01	41.800,05	36.745,80	25.744,10	49.855,55	72.900,00	-	-	-	468.007,13
Entrada Negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luva Baíão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	26.050,77	30.201,21	39.106,57	29.410,60	23.356,79	26.459,84	28.606,39	23.671,43	28.314,14	30.819,16	27.600,24	40.000,89	353.598,03
Receita Estacionamento	17.450,22	22.400,52	28.606,35	19.870,50	19.256,54	21.404,04	23.800,44	19.870,66	23.808,54	25.807,96	19.500,22	29.870,65	271.646,64
Internet	8.600,55	7.800,69	10.500,22	9.540,10	4.100,25	5.055,80	4.805,95	3.800,77	4.505,60	5.011,20	8.100,02	10.130,24	81.951,39
(-) DESPESAS OPERACIONAL	208.700,08	232.325,73	242.971,38	280.979,04	303.376,05	304.065,63	359.827,96	357.463,99	375.769,53	398.331,39	479.910,32	435.360,52	3.979.081,63
306 - SERVIÇO DE TERCEIRO	19.914,59	21.706,90	23.443,45	18.570,44	20.874,56	22.962,02	26.406,32	15.870,65	16.346,77	17.327,58	28.405,12	27.800,05	259.628,44
0127 - LANCHES E REFEIÇÕES	2.345,19	2.556,26	2.760,76	3.312,91	3.644,20	4.008,62	4.609,91	4.840,41	4.985,62	6.341,71	6.975,88	51.666,20	151.666,20
202 - AGUA E ESGOTO	7.586,24	8.269,00	8.930,52	10.716,63	11.788,29	12.967,12	14.912,19	15.657,79	16.127,53	17.095,18	20.514,22	22.565,64	167.130,34
204 - ALUGUEIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
205 - LOCUTOR	3.234,00	3.525,06	3.807,06	4.568,48	5.025,33	5.527,86	6.357,04	6.674,89	6.875,14	7.287,64	8.745,17	9.619,69	71.247,35
213 - COMISSOES	15.455,44	16.846,43	18.194,14	21.832,97	24.016,27	26.417,90	30.380,58	31.899,61	32.856,60	34.827,99	41.793,59	45.972,95	340.494,49
219 - JURIDICO	3.080,00	3.357,20	3.625,78	4.350,93	4.786,02	5.264,63	6.054,32	6.357,04	6.547,75	6.940,61	8.328,74	9.161,61	67.854,62
227 - TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1.295,32	1.411,90	1.524,86	1.829,83	2.012,81	2.214,09	2.546,21	2.673,52	2.753,72	2.918,94	3.502,73	3.853,01	28.536,94
231 - ENERGIA ELETRICA	25.762,58	28.081,22	30.327,71	36.393,26	40.032,58	44.035,84	50.641,21	53.173,28	54.768,47	58.054,58	69.665,50	76.632,05	567.568,28

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2025.

AMANDA BEZERRA GUERRA

Contadora
CRC/GO - 026297/O-1

RONALDO SIQUEIRA SOUSA GODOI

Contador
CRC - 025905

FABRICIO MARQUES CHAVES

Representante Pessoa Jurídica
CPF: 786.761.691-87